\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE) n° 2016.00000000

(Convênio nº 0000/2016, firmado entre a Cedente e a Concedente de Estágio)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (*CONCEDENTE DE ESTÁGIO*) E O(A) ESTUDANTE NOME DO ESTUDANTE, COM A INTERVENIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IE (*CEDENTE DE ESTÁGIO*), PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

Aos       dias do mês de  do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Nome da Cidade/PR, pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE), fundamentado nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como considerando o Regulamento do Programa de Estágios junto ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, mediante as cláusulas e condições compromissadas em seguida discriminadas:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ/MF: 77.821.841/0001-94, adiante denominado PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, representado por: SONIA MARIA KAVIATKOSKI, RG: 38207911, UF: Paraná, CPF: 464.141.009-78, Cargo: Diretor(a) do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Telefone: (41)3228-5769, Endereço: Rua Mateus Leme, 1.470, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80530-01, o(a)

**NOME DO ESTUDANTE**, estudante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, adiante denominado(a) ESTAGIÁRIO, matrícula nº 000000, RG: 0000000, UF: Estado, CPF: 000.000.000-00, Data de Nascimento: 00/00/0000, Telefones: Celular: (00)0000-0000, Residencial (00)0000-0000, Endereço: Logradouro, Número / Complemento, Bairro / Distrito, Cidade, Estado, CEP 00000-000, Curso: Graduação em Nome do Curso, , Duração: 0 Semestre(s), Etapa: 0º Semestre, e o(a)

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IE**, Unidade: Campus, Núcleo ou Polo ..., CNPJ/MF: 00.000.000/0000-00, adiante denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representado(a) por REPRESENTANTE LEGAL, RG: 0000000, UF: UF, CPF: 000.000.000-00, Cargo: Cargo, Endereço: Logradouro, Número / Complemento, Bairro / Distrito, Cidade, Estado, CEP 00000-000,

**Cláusula 1ª – DO OBJETO**

É OBJETO deste termo a realização de estágio obrigatório de estudante de educação superior regularmente matriculado no Curso de Graduação em Nome do Curso, , ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Cláusula 2ª – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

O estágio obrigatório, objeto deste termo, faz parte do projeto pedagógico do curso e integra o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 1º. Este termo vigorará a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita às demais partes, ou podendo ser prorrogado por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante, respeitada a duração máxima de vigência do estágio de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

§ 2º. O presente termo indica as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

§ 3º. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades apresentados pelo estagiário.

§ 4º. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecerá atestado ou declaração de que o estagiário está matriculado e frequentando regularmente o curso indicado na Cláusula 1ª deste termo.

§ 5º. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao Regulamento do Programa de Estágios junto ao Poder Judiciário do Estado do Paraná.

§ 6º. Se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

§ 7º. O ESTAGIÁRIO terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso será concedido de maneira proporcional, caso a duração do estágio inferior a 01 (um) ano.

**Cláusula 3ª – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS EM FAVOR DO ESTAGIÁRIO**

Durante a vigência do presente termo, em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, o ESTAGIÁRIO estará coberto pela apólice nº 00.00.0000000 da SEGURADORA S.A., contra acidentes pessoais, que porventura ocorram durante a realização do estágio, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Cláusula 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**

São obrigações da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

§ 1º. Celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento, respeitando a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do estágio, estabelecidas neste termo;

§ 2º. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

§ 3º. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

§ 4º. Conceder ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares ou, se tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

§ 5º. Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar-lhe termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

§ 6º. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio, junto à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO;

§ 7º. Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

§ 8º. Garantir ao ESTAGIÁRIO a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

§ 9º. Permitir que a carga horária do estágio seja reduzida, pelo menos, à metade, se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação;

§ 10. Permitir, independentemente de aviso prévio, que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO possa verificar as condições em que se realiza o estágio, relativamente às instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE) n° 2016.00000000

(Convênio nº 0000/2016, firmado entre a Cedente e a Concedente de Estágio)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

São obrigações do ESTAGIÁRIO:

§ 1º. Colher as assinaturas, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, do professor orientador de estágio, bem como do represente ou assistente legal, quando o ESTAGIÁRIO for absolutamente ou relativamente incapaz, e do supervisor da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (Decreto Judiciário nº 217/2016, art. 2º, *caput*), neste instrumento, como condição para o início regular das atividades de estágio;

§ 2º. É vedado ao ESTAGIÁRIO iniciar as atividades de estágio sem a devida formalização da admissão prevista no Regulamento do Programa de Estágios junto ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, sendo que se ocorrer o início do estágio sem a devida formalização, mesmo que autorizado pelo supervisor de estágio, sob pena de responsabilidade, não será creditado qualquer valor em favor do estudante e não será reconhecido o período de atividades anterior à formalização do termo.

§ 3º. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com o acompanhamento do supervisor designado pela PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

§ 4º. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina do trabalho aplicáveis aos empregados da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da CONCEDENTE;

§ 5º. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

§ 6º. Informar à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO a realização, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de verificações de aprendizagem periódicas ou finais, de modo a garantir, se for o caso, a redução da carga horária de estágio, pelo menos, à metade, nos períodos de avaliação;

§ 7º. Comunicar imediatamente, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, qualquer desvirtuamento das condições pactuadas, assumindo integral responsabilidade por sua omissão;

§ 8º. Preencher e entregar, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, os relatórios das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, e apresentando-os à coordenação de curso e/ou de estágios, para o devido registro escolar/acadêmico, bem como para o supervisor da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, para envio à Divisão de Estágio, por meio de sistema informatizado;

§ 9º. Manter atualizadas todas as suas informações cadastrais, tanto em relação à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO quanto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

§ 10. Caso tenha interesse, poderá providenciar sua inscrição e contribuição como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social;

§ 11. Gozar 30 (trinta) dias de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano ou, proporcional, quando o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano;

§ 12. Apresentar, à Divisão de Estágio do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do TJPR, por meio de sistema informatizado, atestado ou declaração de matrícula e frequência regular, atualizado(a) em até 30 (trinta) dias, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) previamente à formalização do presente termo;

b) previamente à formalização de PLANO DE ESTÁGIO ADITIVO (PEA);

c) quando da comunicação de irregularidade escolar/acadêmica do ESTAGIÁRIO, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, à Divisão de Estágio do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do TJPR;

d) quando solicitado pela Divisão de Estágio, para fins verificação da situação escolar/acadêmica;

e) a cada 6 (seis) meses de estágio.

**Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

§ 1º. Celebrar termo de compromisso com o ESTAGIÁRIO ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

§ 2º. Avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;

§ 3º. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

§ 4º. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

§ 5º. Zelar pelo cumprimento deste termo, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

§ 6º. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

§ 7º. Comunicar à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

§ 8º. Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, no caso de estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

**Cláusula 7ª – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente termo pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita pelo denunciante às demais partes.

§ 1º. É facultado à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas ao ESTAGIÁRIO e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

§ 2º. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, apresentando as devidas justificativas;

§ 3º. Constitui motivo de imediata interrupção do estágio e rescisão do presente termo o não cumprimento por uma das partes de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, bem como a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento da matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, independentemente de aviso ou notificação.

**Cláusula 8ª – DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

O PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO a seguir estabelece as atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO e visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, e estão compatíveis com a programação curricular estabelecida para o curso e o itinerário formativo do educando.

§ 1º. As atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO deverão estão de acordo com a programação curricular estabelecida para cada curso e com o itinerário formativo do educando, bem como serem compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, a fim de contribuírem para a formação profissional do estudante, e deverão observar o PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO, elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da concedente, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos.

§ 2º. O PLANO DE ESTÁGIO, elaborado de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO, A PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, é incorporado, na sua primeira fase, a este termo, e, por meio de PLANOS DE ESTÁGIO ADITIVOS (PEA), incorporados às fases seguintes, as atividades dos semestres subsequentes, não previstas neste instrumento, poderão ser incorporadas ao presente termo.

§ 3º. O ESTAGIÁRIO deverá preencher e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistados pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentados à coordenação do curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para registro escolar/acadêmico, bem como para o supervisor da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, para envio à Divisão de Estágio, por meio de sistema informatizado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE) n° 2016.00000000

(Convênio nº 0000/2016, firmado entre a Cedente e a Concedente de Estágio)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

§ 4º. Descrição das Atividades de Estágio:

1)      ;

2)      ;

3)      ;

4)      ;

5)      .

§ 5º. Informações Complementares:

|  |
| --- |
| UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (U.C.E.) |
| *Grau de Jurisdição da U.C.E.*: | . |
| *Lotação do Estagiário*: | Lotação do Estagiário. |
| *Endereço da Lotação*: | Logradouro, Número / Complemento, Bairro / Distrito, Cidade/PR, CEP 00000-000. |
| SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (U.C.E.) |
| *Supervisor(a) do Estágio na P.C.E.*: | Nome do Supervisor. |
| *Formação do Supervisor(a)*: | Formação do Supervisor. |
| *RG do Supervisor(a)*: | 0000000/SESP-PR. |
| *CPF do Supervisor(a)*: | 000. 000. 000-00. |
| ESTÁGIO CURRICULAR |
| *Área de Conhecimento do Estágio*: | . |
| *Vigência do Estágio*: | de 00/00/0000 a 00/00/0000. |
| *Horário do Estágio*: | das 00h00min às 00h00min horas, de segunda a sexta-feira, perfazendo 00 (zero) horas semanais. |
| *Bolsa-auxílio*: | não se aplica. |
| *Contraprestação*: | não se aplica. |
| *Auxílio-transporte*: | não se aplica. |
| *Modalidade*: | estágio curricular **OBRIGATÓRIO**. |

**Cláusula 9ª – DO FORO**

De comum acordo, as partes elegem como foro competente para dirimir as dúvidas, os litígios e qualquer questão que se origine sobre a execução deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE), e que não possa ser resolvida amigavelmente, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba do Estado do Paraná, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de plano acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO, as partes já qualificadas assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

AUTORIZADA A EMISSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE), PELA CHEFIA DA DIVISÃO DE ESTÁGIO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM 00/00/2016, POR MEIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2016.00000000, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO JUDICIÁRIO Nº 217/2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

SUPERVISOR DE ESTÁGIO (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 217/2016)

(carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 1

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTAGIÁRIO

(assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROFESSOR ORIENTADOR INDICADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme art. 7º, inciso III, da Lei nº 11.788/2008.

Nome: Nome do Orientador.

(carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE) n° 2016.00000000

(Convênio nº 0000/2016, firmado entre a Cedente e a Concedente de Estágio)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (*CONCEDENTE DE ESTÁGIO*) E O(A) ESTUDANTE NOME DO ESTUDANTE, COM A INTERVENIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IE (*CEDENTE DE ESTÁGIO*), PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

Aos       dias do mês de  do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Nome da Cidade/PR, pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE), fundamentado nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como considerando o Regulamento do Programa de Estágios junto ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, mediante as cláusulas e condições compromissadas em seguida discriminadas:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ/MF: 77.821.841/0001-94, adiante denominado PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, representado por: SONIA MARIA KAVIATKOSKI, RG: 38207911, UF: Paraná, CPF: 464.141.009-78, Cargo: Diretor(a) do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Telefone: (41)3228-5769, Endereço: Rua Mateus Leme, 1.470, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80530-01, o(a)

**NOME DO ESTUDANTE**, estudante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, adiante denominado(a) ESTAGIÁRIO, matrícula nº 000000, RG: 0000000, UF: Estado, CPF: 000.000.000-00, Data de Nascimento: 00/00/0000, Telefones: Celular: (00)0000-0000, Residencial (00)0000-0000, Endereço: Logradouro, Número / Complemento, Bairro / Distrito, Cidade, Estado, CEP 00000-000, Curso: Graduação em Nome do Curso, , Duração: 0 Semestre(s), Etapa: 0º Semestre, e o(a)

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IE**, Unidade: Campus, Núcleo ou Polo ..., CNPJ/MF: 00.000.000/0000-00, adiante denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representado(a) por REPRESENTANTE LEGAL, RG: 0000000, UF: UF, CPF: 000.000.000-00, Cargo: Cargo, Endereço: Logradouro, Número / Complemento, Bairro / Distrito, Cidade, Estado, CEP 00000-000,

**Cláusula 1ª – DO OBJETO**

É OBJETO deste termo a realização de estágio obrigatório de estudante de educação superior regularmente matriculado no Curso de Graduação em Nome do Curso, , ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Cláusula 2ª – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

O estágio obrigatório, objeto deste termo, faz parte do projeto pedagógico do curso e integra o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 1º. Este termo vigorará a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita às demais partes, ou podendo ser prorrogado por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante, respeitada a duração máxima de vigência do estágio de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

§ 2º. O presente termo indica as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

§ 3º. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades apresentados pelo estagiário.

§ 4º. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecerá atestado ou declaração de que o estagiário está matriculado e frequentando regularmente o curso indicado na Cláusula 1ª deste termo.

§ 5º. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao Regulamento do Programa de Estágios junto ao Poder Judiciário do Estado do Paraná.

§ 6º. Se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

§ 7º. O ESTAGIÁRIO terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso será concedido de maneira proporcional, caso a duração do estágio inferior a 01 (um) ano.

**Cláusula 3ª – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS EM FAVOR DO ESTAGIÁRIO**

Durante a vigência do presente termo, em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, o ESTAGIÁRIO estará coberto pela apólice nº 00.00.0000000 da SEGURADORA S.A., contra acidentes pessoais, que porventura ocorram durante a realização do estágio, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Cláusula 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**

São obrigações da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

§ 1º. Celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento, respeitando a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do estágio, estabelecidas neste termo;

§ 2º. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

§ 3º. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

§ 4º. Conceder ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares ou, se tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

§ 5º. Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar-lhe termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

§ 6º. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio, junto à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO;

§ 7º. Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

§ 8º. Garantir ao ESTAGIÁRIO a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

§ 9º. Permitir que a carga horária do estágio seja reduzida, pelo menos, à metade, se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação;

§ 10. Permitir, independentemente de aviso prévio, que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO possa verificar as condições em que se realiza o estágio, relativamente às instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE) n° 2016.00000000

(Convênio nº 0000/2016, firmado entre a Cedente e a Concedente de Estágio)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

São obrigações do ESTAGIÁRIO:

§ 1º. Colher as assinaturas, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, do professor orientador de estágio, bem como do represente ou assistente legal, quando o ESTAGIÁRIO for absolutamente ou relativamente incapaz, e do supervisor da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (Decreto Judiciário nº 217/2016, art. 2º, *caput*), neste instrumento, como condição para o início regular das atividades de estágio;

§ 2º. É vedado ao ESTAGIÁRIO iniciar as atividades de estágio sem a devida formalização da admissão prevista no Regulamento do Programa de Estágios junto ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, sendo que se ocorrer o início do estágio sem a devida formalização, mesmo que autorizado pelo supervisor de estágio, sob pena de responsabilidade, não será creditado qualquer valor em favor do estudante e não será reconhecido o período de atividades anterior à formalização do termo.

§ 3º. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com o acompanhamento do supervisor designado pela PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

§ 4º. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina do trabalho aplicáveis aos empregados da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da CONCEDENTE;

§ 5º. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

§ 6º. Informar à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO a realização, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de verificações de aprendizagem periódicas ou finais, de modo a garantir, se for o caso, a redução da carga horária de estágio, pelo menos, à metade, nos períodos de avaliação;

§ 7º. Comunicar imediatamente, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, qualquer desvirtuamento das condições pactuadas, assumindo integral responsabilidade por sua omissão;

§ 8º. Preencher e entregar, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, os relatórios das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, e apresentando-os à coordenação de curso e/ou de estágios, para o devido registro escolar/acadêmico, bem como para o supervisor da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, para envio à Divisão de Estágio, por meio de sistema informatizado;

§ 9º. Manter atualizadas todas as suas informações cadastrais, tanto em relação à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO quanto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

§ 10. Caso tenha interesse, poderá providenciar sua inscrição e contribuição como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social;

§ 11. Gozar 30 (trinta) dias de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano ou, proporcional, quando o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano;

§ 12. Apresentar, à Divisão de Estágio do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do TJPR, por meio de sistema informatizado, atestado ou declaração de matrícula e frequência regular, atualizado(a) em até 30 (trinta) dias, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) previamente à formalização do presente termo;

b) previamente à formalização de PLANO DE ESTÁGIO ADITIVO (PEA);

c) quando da comunicação de irregularidade escolar/acadêmica do ESTAGIÁRIO, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, à Divisão de Estágio do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do TJPR;

d) quando solicitado pela Divisão de Estágio, para fins verificação da situação escolar/acadêmica;

e) a cada 6 (seis) meses de estágio.

**Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

§ 1º. Celebrar termo de compromisso com o ESTAGIÁRIO ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

§ 2º. Avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;

§ 3º. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

§ 4º. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

§ 5º. Zelar pelo cumprimento deste termo, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

§ 6º. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

§ 7º. Comunicar à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

§ 8º. Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, no caso de estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

**Cláusula 7ª – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente termo pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita pelo denunciante às demais partes.

§ 1º. É facultado à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas ao ESTAGIÁRIO e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

§ 2º. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, apresentando as devidas justificativas;

§ 3º. Constitui motivo de imediata interrupção do estágio e rescisão do presente termo o não cumprimento por uma das partes de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, bem como a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento da matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, independentemente de aviso ou notificação.

**Cláusula 8ª – DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

O PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO a seguir estabelece as atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO e visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, e estão compatíveis com a programação curricular estabelecida para o curso e o itinerário formativo do educando.

§ 1º. As atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO deverão estão de acordo com a programação curricular estabelecida para cada curso e com o itinerário formativo do educando, bem como serem compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, a fim de contribuírem para a formação profissional do estudante, e deverão observar o PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO, elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da concedente, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos.

§ 2º. O PLANO DE ESTÁGIO, elaborado de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO, A PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, é incorporado, na sua primeira fase, a este termo, e, por meio de PLANOS DE ESTÁGIO ADITIVOS (PEA), incorporados às fases seguintes, as atividades dos semestres subsequentes, não previstas neste instrumento, poderão ser incorporadas ao presente termo.

§ 3º. O ESTAGIÁRIO deverá preencher e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistados pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentados à coordenação do curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para registro escolar/acadêmico, bem como para o supervisor da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, para envio à Divisão de Estágio, por meio de sistema informatizado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE) n° 2016.00000000

(Convênio nº 0000/2016, firmado entre a Cedente e a Concedente de Estágio)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

§ 4º. Descrição das Atividades de Estágio:

1)      ;

2)      ;

3)      ;

4)      ;

5)      .

§ 5º. Informações Complementares:

|  |
| --- |
| UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (U.C.E.) |
| *Grau de Jurisdição da U.C.E.*: | . |
| *Lotação do Estagiário*: | Lotação do Estagiário. |
| *Endereço da Lotação*: | Logradouro, Número / Complemento, Bairro / Distrito, Cidade/PR, CEP 00000-000. |
| SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (U.C.E.) |
| *Supervisor(a) do Estágio na P.C.E.*: | Nome do Supervisor. |
| *Formação do Supervisor(a)*: | Formação do Supervisor. |
| *RG do Supervisor(a)*: | 0000000/SESP-PR. |
| *CPF do Supervisor(a)*: | 000. 000. 000-00. |
| ESTÁGIO CURRICULAR |
| *Área de Conhecimento do Estágio*: | . |
| *Vigência do Estágio*: | de 00/00/0000 a 00/00/0000. |
| *Horário do Estágio*: | das 00h00min às 00h00min horas, de segunda a sexta-feira, perfazendo 00 (zero) horas semanais. |
| *Bolsa-auxílio*: | não se aplica. |
| *Contraprestação*: | não se aplica. |
| *Auxílio-transporte*: | não se aplica. |
| *Modalidade*: | estágio curricular **OBRIGATÓRIO**. |

**Cláusula 9ª – DO FORO**

De comum acordo, as partes elegem como foro competente para dirimir as dúvidas, os litígios e qualquer questão que se origine sobre a execução deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE), e que não possa ser resolvida amigavelmente, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba do Estado do Paraná, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de plano acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO, as partes já qualificadas assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

AUTORIZADA A EMISSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE), PELA CHEFIA DA DIVISÃO DE ESTÁGIO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM 00/00/2016, POR MEIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2016.00000000, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO JUDICIÁRIO Nº 217/2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

SUPERVISOR DE ESTÁGIO (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 217/2016)

(carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 1

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTAGIÁRIO

(assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROFESSOR ORIENTADOR INDICADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme art. 7º, inciso III, da Lei nº 11.788/2008.

Nome: Nome do Orientador.

(carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE) n° 2016.00000000

(Convênio nº 0000/2016, firmado entre a Cedente e a Concedente de Estágio)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (*CONCEDENTE DE ESTÁGIO*) E O(A) ESTUDANTE NOME DO ESTUDANTE, COM A INTERVENIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IE (*CEDENTE DE ESTÁGIO*), PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

Aos       dias do mês de  do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Nome da Cidade/PR, pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE), fundamentado nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como considerando o Regulamento do Programa de Estágios junto ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, mediante as cláusulas e condições compromissadas em seguida discriminadas:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ/MF: 77.821.841/0001-94, adiante denominado PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, representado por: SONIA MARIA KAVIATKOSKI, RG: 38207911, UF: Paraná, CPF: 464.141.009-78, Cargo: Diretor(a) do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Telefone: (41)3228-5769, Endereço: Rua Mateus Leme, 1.470, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80530-01, o(a)

**NOME DO ESTUDANTE**, estudante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, adiante denominado(a) ESTAGIÁRIO, matrícula nº 000000, RG: 0000000, UF: Estado, CPF: 000.000.000-00, Data de Nascimento: 00/00/0000, Telefones: Celular: (00)0000-0000, Residencial (00)0000-0000, Endereço: Logradouro, Número / Complemento, Bairro / Distrito, Cidade, Estado, CEP 00000-000, Curso: Graduação em Nome do Curso, , Duração: 0 Semestre(s), Etapa: 0º Semestre, e o(a)

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IE**, Unidade: Campus, Núcleo ou Polo ..., CNPJ/MF: 00.000.000/0000-00, adiante denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representado(a) por REPRESENTANTE LEGAL, RG: 0000000, UF: UF, CPF: 000.000.000-00, Cargo: Cargo, Endereço: Logradouro, Número / Complemento, Bairro / Distrito, Cidade, Estado, CEP 00000-000,

**Cláusula 1ª – DO OBJETO**

É OBJETO deste termo a realização de estágio obrigatório de estudante de educação superior regularmente matriculado no Curso de Graduação em Nome do Curso, , ministrado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Cláusula 2ª – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

O estágio obrigatório, objeto deste termo, faz parte do projeto pedagógico do curso e integra o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 1º. Este termo vigorará a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita às demais partes, ou podendo ser prorrogado por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante, respeitada a duração máxima de vigência do estágio de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

§ 2º. O presente termo indica as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

§ 3º. O estágio será acompanhado por professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da CONCEDENTE, que deverão apor seus vistos nos relatórios periódicos de atividades apresentados pelo estagiário.

§ 4º. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecerá atestado ou declaração de que o estagiário está matriculado e frequentando regularmente o curso indicado na Cláusula 1ª deste termo.

§ 5º. Durante a realização do estágio, o ESTAGIÁRIO sujeitar-se-á ao Regulamento do Programa de Estágios junto ao Poder Judiciário do Estado do Paraná.

§ 6º. Se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

§ 7º. O ESTAGIÁRIO terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso será concedido de maneira proporcional, caso a duração do estágio inferior a 01 (um) ano.

**Cláusula 3ª – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS EM FAVOR DO ESTAGIÁRIO**

Durante a vigência do presente termo, em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, o ESTAGIÁRIO estará coberto pela apólice nº 00.00.0000000 da SEGURADORA S.A., contra acidentes pessoais, que porventura ocorram durante a realização do estágio, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Cláusula 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**

São obrigações da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

§ 1º. Celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento, respeitando a duração do estágio e as jornadas de atividades diárias e semanais do estágio, estabelecidas neste termo;

§ 2º. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

§ 3º. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

§ 4º. Conceder ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares ou, se tiver duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

§ 5º. Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar-lhe termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

§ 6º. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio, junto à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO;

§ 7º. Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

§ 8º. Garantir ao ESTAGIÁRIO a aplicação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

§ 9º. Permitir que a carga horária do estágio seja reduzida, pelo menos, à metade, se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação;

§ 10. Permitir, independentemente de aviso prévio, que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO possa verificar as condições em que se realiza o estágio, relativamente às instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE) n° 2016.00000000

(Convênio nº 0000/2016, firmado entre a Cedente e a Concedente de Estágio)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

São obrigações do ESTAGIÁRIO:

§ 1º. Colher as assinaturas, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, do professor orientador de estágio, bem como do represente ou assistente legal, quando o ESTAGIÁRIO for absolutamente ou relativamente incapaz, e do supervisor da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (Decreto Judiciário nº 217/2016, art. 2º, *caput*), neste instrumento, como condição para o início regular das atividades de estágio;

§ 2º. É vedado ao ESTAGIÁRIO iniciar as atividades de estágio sem a devida formalização da admissão prevista no Regulamento do Programa de Estágios junto ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, sendo que se ocorrer o início do estágio sem a devida formalização, mesmo que autorizado pelo supervisor de estágio, sob pena de responsabilidade, não será creditado qualquer valor em favor do estudante e não será reconhecido o período de atividades anterior à formalização do termo.

§ 3º. Realizar as atividades de estágio de conformidade com o plano de atividades acordado e com o acompanhamento do supervisor designado pela PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e do professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

§ 4º. Respeitar durante o estágio as normas internas de conduta, relativas à disciplina, segurança e medicina do trabalho aplicáveis aos empregados da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, bem como as determinações contidas em avisos, circulares ou orientações verbais da CONCEDENTE;

§ 5º. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, de uso restrito no exercício de suas atividades, as quais tiver acesso durante o estágio;

§ 6º. Informar à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO a realização, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de verificações de aprendizagem periódicas ou finais, de modo a garantir, se for o caso, a redução da carga horária de estágio, pelo menos, à metade, nos períodos de avaliação;

§ 7º. Comunicar imediatamente, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, qualquer desvirtuamento das condições pactuadas, assumindo integral responsabilidade por sua omissão;

§ 8º. Preencher e entregar, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, os relatórios das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, ou relatório final de atividades, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, submetendo-os à aprovação pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, e apresentando-os à coordenação de curso e/ou de estágios, para o devido registro escolar/acadêmico, bem como para o supervisor da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, para envio à Divisão de Estágio, por meio de sistema informatizado;

§ 9º. Manter atualizadas todas as suas informações cadastrais, tanto em relação à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO quanto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

§ 10. Caso tenha interesse, poderá providenciar sua inscrição e contribuição como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social;

§ 11. Gozar 30 (trinta) dias de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano ou, proporcional, quando o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano;

§ 12. Apresentar, à Divisão de Estágio do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do TJPR, por meio de sistema informatizado, atestado ou declaração de matrícula e frequência regular, atualizado(a) em até 30 (trinta) dias, emitido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) previamente à formalização do presente termo;

b) previamente à formalização de PLANO DE ESTÁGIO ADITIVO (PEA);

c) quando da comunicação de irregularidade escolar/acadêmica do ESTAGIÁRIO, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, à Divisão de Estágio do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do TJPR;

d) quando solicitado pela Divisão de Estágio, para fins verificação da situação escolar/acadêmica;

e) a cada 6 (seis) meses de estágio.

**Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

§ 1º. Celebrar termo de compromisso com o ESTAGIÁRIO ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

§ 2º. Avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;

§ 3º. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

§ 4º. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

§ 5º. Zelar pelo cumprimento deste termo, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

§ 6º. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

§ 7º. Comunicar à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

§ 8º. Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, no caso de estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

**Cláusula 7ª – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente termo pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita pelo denunciante às demais partes.

§ 1º. É facultado à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO interromper o estágio e denunciar o presente termo a qualquer tempo, apresentando as devidas justificativas ao ESTAGIÁRIO e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

§ 2º. É facultado ao ESTAGIÁRIO desistir do estágio, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia à PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, apresentando as devidas justificativas;

§ 3º. Constitui motivo de imediata interrupção do estágio e rescisão do presente termo o não cumprimento por uma das partes de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, bem como a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento da matrícula, informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, independentemente de aviso ou notificação.

**Cláusula 8ª – DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

O PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO a seguir estabelece as atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO e visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, e estão compatíveis com a programação curricular estabelecida para o curso e o itinerário formativo do educando.

§ 1º. As atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO deverão estão de acordo com a programação curricular estabelecida para cada curso e com o itinerário formativo do educando, bem como serem compatíveis com o projeto pedagógico do curso, horário e calendário escolar, a fim de contribuírem para a formação profissional do estudante, e deverão observar o PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO, elaborado de comum acordo pela CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, devidamente assinado pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor da concedente, e que é considerado parte integrante deste termo para todos os efeitos.

§ 2º. O PLANO DE ESTÁGIO, elaborado de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO, A PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, é incorporado, na sua primeira fase, a este termo, e, por meio de PLANOS DE ESTÁGIO ADITIVOS (PEA), incorporados às fases seguintes, as atividades dos semestres subsequentes, não previstas neste instrumento, poderão ser incorporadas ao presente termo.

§ 3º. O ESTAGIÁRIO deverá preencher e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatório das atividades realizadas a cada período de 6 (seis) meses, e relatório final de estágio, caso a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses, os quais devem ser vistados pelo professor orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor da CONCEDENTE, e apresentados à coordenação do curso ou de estágios da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para registro escolar/acadêmico, bem como para o supervisor da PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, para envio à Divisão de Estágio, por meio de sistema informatizado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE) n° 2016.00000000

(Convênio nº 0000/2016, firmado entre a Cedente e a Concedente de Estágio)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

§ 4º. Descrição das Atividades de Estágio:

1)      ;

2)      ;

3)      ;

4)      ;

5)      .

§ 5º. Informações Complementares:

|  |
| --- |
| UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (U.C.E.) |
| *Grau de Jurisdição da U.C.E.*: | . |
| *Lotação do Estagiário*: | Lotação do Estagiário. |
| *Endereço da Lotação*: | Logradouro, Número / Complemento, Bairro / Distrito, Cidade/PR, CEP 00000-000. |
| SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO (U.C.E.) |
| *Supervisor(a) do Estágio na P.C.E.*: | Nome do Supervisor. |
| *Formação do Supervisor(a)*: | Formação do Supervisor. |
| *RG do Supervisor(a)*: | 0000000/SESP-PR. |
| *CPF do Supervisor(a)*: | 000. 000. 000-00. |
| ESTÁGIO CURRICULAR |
| *Área de Conhecimento do Estágio*: | . |
| *Vigência do Estágio*: | de 00/00/0000 a 00/00/0000. |
| *Horário do Estágio*: | das 00h00min às 00h00min horas, de segunda a sexta-feira, perfazendo 00 (zero) horas semanais. |
| *Bolsa-auxílio*: | não se aplica. |
| *Contraprestação*: | não se aplica. |
| *Auxílio-transporte*: | não se aplica. |
| *Modalidade*: | estágio curricular **OBRIGATÓRIO**. |

**Cláusula 9ª – DO FORO**

De comum acordo, as partes elegem como foro competente para dirimir as dúvidas, os litígios e qualquer questão que se origine sobre a execução deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE), e que não possa ser resolvida amigavelmente, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba do Estado do Paraná, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de plano acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO, as partes já qualificadas assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

AUTORIZADA A EMISSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO (TCE/PE), PELA CHEFIA DA DIVISÃO DE ESTÁGIO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM 00/00/2016, POR MEIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2016.00000000, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO JUDICIÁRIO Nº 217/2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

SUPERVISOR DE ESTÁGIO (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 217/2016)

(carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 1

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTAGIÁRIO

(assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROFESSOR ORIENTADOR INDICADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme art. 7º, inciso III, da Lei nº 11.788/2008.

Nome: Nome do Orientador.

(carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_